

Procedimentos		Fatores de serviço -Fs	
	c	5	
	d	4	
	e	3	
Comunicação prévia (estabelecimento tipo 2) . . . . .	Instalação/Alteração . . . . .	1	
Mera comunicação prévia (estabelecimentos tipo 3) . . . . .	Instalação/Alteração . . . . .	0,5	
Vistorias (estabelecimentos tipos 1 e 2 . . . . .)	Instalação/Alteração . . . . .	1	
	Reexame . . . . .	1	
	Recursos . . . . .	1	
	Cumprimento de condições impostas	1.ª verificação	2
		2.ª verificação	4
	Cessação das medidas cautelares . . . . .	5	
	Exclusão do Decreto-Lei n.º 173/2008 e verificação anual . . .	5	
Licença ambiental — Estabelecimentos existentes . . . . .	Atualização . . . . .	2	
	Renovação . . . . .	4	
Desselagem . . . . .	Estabelecimentos tipo 1 . . . . .	1	
	Estabelecimentos tipo 2 . . . . .	0,6	
Vistorias (restabelecimentos tipo 3) . . . . .	Instalação . . . . .	0,3	

## Artigo 5.º

**Entrada em vigor**

A presente alteração ao Regulamento de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel e ao Regulamento de Liquidação, Pagamento e Cobrança de Taxas de Urbanização e Edificação do Município de Pinhel, entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação nos termos legais.

5 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Rui Manuel Saraiva Ventura*.

207676893

**MUNICÍPIO DE REDONDO****Aviso n.º 3792/2014****Cessação de Vínculo**

Em cumprimento do artigo 37º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, faz-se público cessou vínculo por mutuo acordo o trabalhador Tome Joaquim Rosado Cardeira Sousa, Assistente Operacional, posição remuneratória entre 04 e 05, nível remuneratório entre 4 e 5, no valor de 665,96€, com efeitos a 02./02.2014.

27 de fevereiro de 2014. — O Presidente da Câmara, *António José Rega Matos Recto*.

307656601

**MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO****Aviso n.º 3793/2014**

Para os devidos efeitos e em cumprimento da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, notificam-se os candidatos admitidos ao procedimento concursal abaixo indicado, para a realização do primeiro método de seleção — prova escrita de conhecimentos:

Um posto de trabalho por tempo indeterminado de Técnico Superior — História, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, n.º 246, 2.ª série, de 22.12.2010.

Assim, a lista com a convocatória dos candidatos admitidos com a data, hora e local para a realização da referida prova, encontra-se afixada no placar da Divisão de Recursos Humanos e divulgada no site deste Município.

Informa-se ainda que todos os candidatos deverão comparecer munidos do respetivo BI/CC.

10 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. Joaquim Couto*.  
307678431

**Edital n.º 226/2014****Projeto da 4.ª Alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais**

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, que na sequência da deliberação camarária de 5 de março de 2014 (item 7), e em cumprimento do disposto no artigo 118.º

do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro e no artigo 3.º, n.º 3, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, que se encontra em inquérito público, pelo período de 30 dias, a contar da data de afixação de edital de igual teor no Edifício dos Paços do Concelho, o projeto da 4.ª alteração ao Regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Outras Receitas Municipais, o qual contempla a alteração da redação dos artigos 5.º e 7.º, nos seguintes termos:

«Artigo 5.º

**Atualização**

1 — Os valores das taxas previstos na referida Tabela serão atualizados, anualmente, no início do ano económico, por aplicação da taxa de variação homóloga do índice de preços no consumidor do mês de novembro, com exceção da habitação, excetuando-se a taxa relativa à emissão de certificado de registo de cidadão da União Europeia, que será atualizada em função dos valores fixados na Portaria prevista no n.º 1 do artigo 29.º da Lei n.º 37/2006, de 9 de agosto.

- 2 — .....  
3 — .....  
4 — .....

Artigo 7.º

**Competência**

1 — É da competência do Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de delegação nos vereadores das áreas de gestão respetivas ou nos dirigentes dos serviços municipais, ou na falta destes, no responsável máximo do respetivo serviço, proceder à liquidação das taxas, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo anterior.

2 — Excetua-se do número anterior, os casos de liquidação automática realizada no “Balcão do Empreendedor” ou no Balcão online do município ou os casos em que a cobrança é efetuada aquando da entrada dos pedidos que a ela dão lugar, no respetivo serviço de atendimento.»

As observações e eventuais sugestões dos interessados deverão ser apresentadas, por escrito, na Divisão Jurídica e de Administração Geral desta Câmara Municipal, onde se encontra todo o processo.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

7 de março de 2014. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.  
207679655

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA MADEIRA**

**Aviso n.º 3794/2014**

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, na sua atual redação, torna-se público que foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora abaixo indicada, na sequência do respetivo procedimento concursal, aberto pelo aviso n.º 9462/2013 — *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013:

Cristina Maria das Neves Maia, com efeitos a partir de 3 de março de 2014, na categoria de assistente operacional, com a remuneração de 485,00€, correspondente à 1.ª posição — nível 1 da tabela remuneração única.

4 de março de 2014. — O Vice-Presidente da Câmara, *Dr. Miguel Oliveira*.  
307678278

**MUNICÍPIO DE SETÚBAL**

**Aviso n.º 3795/2014**

André Martins, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Setúbal, do Concelho de Setúbal:

Faz público que, em cumprimento do disposto no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, por deliberação tomada na sua reunião ordinária, realizada a 06/11/2013, decidiu requerer à Assembleia Municipal, a declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência e a posse administrativa do imóvel designado por “*Casa das 4 Cabeças*”, sito na Rua Fran Pacheco tornejando para a Travessa do Carmo (antiga Rua 25 de Março), que constitui

o artigo matricial 690 da extinta freguesia de São Julião, atual União de Freguesias de Setúbal, registada na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Setúbal sob o n.º 944/19930329.

Esta deliberação da Câmara Municipal, foi aprovada por maioria pela Assembleia Municipal, em reunião extraordinária realizada a 20/11/2013.

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações o citado imóvel foi avaliado em 86.000,00 € (oitenta e seis mil euros), de acordo com a avaliação efetuada por perito da lista oficial da Direção Geral de Administração da Justiça.

Foram notificados os interessados conhecidos por carta registada com aviso de receção.

Não sendo conhecidos com a segurança e certeza exigidos, todos os interessados do referido imóvel e não dispondo a entidade beneficiária da expropriação dos necessários elementos de identificação, para efeitos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, foi publicitada a deliberação da Assembleia Municipal por Edital e em dois jornais, um de âmbito local e outro de âmbito nacional.

A deliberação de declaração de utilidade pública da expropriação com caráter de urgência e a respetiva posse administrativa foi proferida ao abrigo do disposto conjugado da alínea *vv*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com o n.º 3 do artigo 50.º da Lei n.º 107/2001, de 08 de setembro, e dos artigos 10.º, 14.º, 15.º e 19.º do Código das Expropriações, com os fundamentos de facto e de direito invocados na respetiva deliberação e demais documentos e informações integrantes do processo administrativo.

O respetivo processo administrativo está disponível para consulta, no Departamento de Urbanismo desta Câmara Municipal, na Rua Acácio Barradas, n.º 27, Edifício Sado, em Setúbal.

Ratificam-se todos os atos já praticados, após deliberação da Assembleia Municipal, de 20/11/2013.

Este aviso vai ser publicado na 2.ª série do *Diário da República* e página da internet do Município de Setúbal.

7 de março de 2014. — O Vice-Presidente, em substituição da Presidente da Câmara, com delegação de competências de acordo com o despacho n.º 19/2014/GAP, de 3 de março de 2014, *André Martins*.  
307678667

**MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA**

**Regulamento n.º 110/2014**

Dr. António José Martins Coutinho, presidente da Câmara Municipal de Sever do Vouga, torna público que, por deliberação da reunião de Câmara de 11 dezembro de 2013 e sessão ordinária de 28 de fevereiro de 2014, foi aprovada a versão final da segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais, bem como a fundamentação económica das mesmas, a qual entrará em vigor no dia posterior à sua publicação no *Diário da República*, 2.ª série.

11 de março de 2014. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

**Segunda alteração ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município de Sever do Vouga**

**Preâmbulo**

Através da publicitação realizada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 4 de outubro de 2010, foi tornada pública a versão final do Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais.

Em 2012, foi efetuada a primeira revisão deste Regulamento e da respetiva tabela, cuja versão final foi publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2013.

Agora, com a entrada em vigor do Regime do Licenciamento Zero, aprovado através do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, verifica-se a necessidade de estabelecer um conjunto de taxas e procedermos à conformação de outras que já constavam na tabela anterior.

Com os anexos I e II, faz-se a fundamentação económico-financeira do valor das taxas que foram acrescentadas ou alteradas, conforme determina o n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 53-E/2006, de 29 de dezembro, mantendo-se a «fórmula de cálculo do valor das taxas» indicada no artigo 4.º do Regulamento referido no primeiro parágrafo.

Nestes termos, ao abrigo do disposto nos artigos 238.º e 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 114.º a 119.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro, no Decreto-Lei n.º 48/2011, de